

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE JULHO DE 2025

Nº 127

EXECUTIVO/GABINETE

LEI nº 2.343, de 07 de Julho de 2025

Cria o Regimento Próprio, Apoio Administrativo e Financeiro da JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações, na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante – RN, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN), cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º. Compete à JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar ao DEMUTRAN E DETRAN – RN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao DEMUTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI.

Art. 3º. A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, com sede, competência e jurisdição no Município de São Gonçalo do Amarante – RN, compõe-se de até 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, considerada a seguinte disposição:

I - 01 (um) presidente e 1 (um) suplente, de notório conhecimento sobre legislação de trânsito, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) membro e 1 (um) suplente, representantes do DEMUTRAN-SGA, indicados pela Direção Geral;

III - 01 (um) Membro e 1 (um) suplente, representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, indicados pelo chefe do Executivo.

Art. 4º. A nomeação dos integrantes das JARI que funciona junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será de 02 (dois) anos.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Chefe do Executivo Municipal adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 6º. Não poderão fazer parte da JARI:

I - Indivíduos que tenham sido condenados criminalmente por sentença transitada em julgado, respeitando-se a duração dos efeitos da condenação e a possibilidade de reabilitação conforme a legislação aplicável.

II - Pessoas que exerçam serviços, atividades ou funções profissionais

diretamente ligadas a Autoescolas e Despachantes, para evitar conflitos de interesse e garantir a imparcialidade das decisões.

III - Agentes de autoridade de trânsito, incluindo aqueles que estejam desempenhando atividades de fiscalização, aplicação de multas ou outras funções similares, enquanto estiverem no exercício dessas atividades, para assegurar a independência e neutralidade dos julgamentos da JARI.

IV - Pessoas que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

a) Pessoas que se encontrem em situação de inadimplência com a legislação de trânsito, incluindo multas ou penalidades não pagas ou não cumpridas.

V - Pessoas que, nos últimos cinco anos, tenham sido afastadas de cargos em comissão ou funções de confiança em decorrência de procedimentos disciplinares, por atos incompatíveis com a função pública.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI.

Art. 7º. São atribuições ao presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º. São atribuições aos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Sessões.

Art. 9º. As sessões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação, será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;
 IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
 V - encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI Dos Recursos.

Art. 16. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 17. O recurso terá efeito suspensivo, conforme disciplina o art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 18. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo DEMUTRAN;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 19. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 20. O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em 24 meses.

Art. 21. Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VII

Da remuneração dos integrantes da JARI.

Art. 22. Os membros julgadores da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) farão jus à remuneração sob a forma jetons com, no máximo, 10 (dez) sessões mensais, sendo essas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por sessão ao Presidente e R\$ 200,00 (duzentos reais) aos demais membros.

§ 1º. Para fins de pagamento, os membros da JARI deverão apresentar um relatório mensal de produtividade, detalhando as atividades desempenhadas, os recursos analisados, as decisões proferidas e quaisquer outras contribuições relevantes à função, assegurando assim a efetividade e o comprometimento com as responsabilidades do cargo.

§ 2º. O pagamento dos membros da JARI, bem como do suporte administrativo necessário para o funcionamento do órgão, será considerado como parte das despesas com policiamento e fiscalização de trânsito, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 875, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. Essa classificação inclui os custos associados à operação efetiva da JARI, abrangendo a remuneração de seus membros e equipe de apoio, refletindo a importância do papel desempenhado pelo órgão no contexto da segurança e regulamentação do trânsito.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais.

Art. 23. O DEMUTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o DEMUTRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 26. Caberá ao DEMUTRAN ao qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2025.
 204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1883/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISABELA LIRA MACHADO para o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1889/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSILENE XAVIER DE SOUSA GONZAGA para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1890/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUENE JÚLIA NASCIMENTO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ACESSORA TÉCNICA DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1892/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FILLIPY RAMOS DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1896/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ REINALDO RODRIGUES DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1906/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IRINALDO JOSÉ DIAS SOLINO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1909/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEANDRO MARQUES MARINHO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1913/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDMO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1919/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 47/2008 e a Lei Complementar nº 61/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSANY RÉGIA DE OLIVEIRA FREITAS para o cargo de provimento em comissão de CONSULTOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1920/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância as Lei Complementares nº 47/2008, nº 61/2013 e 131/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DÉBORA MARIA DE MEDEIROS SILVA para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão COORDENADORA DA CONSULTORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1926/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar HILDA LUCIANA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1928/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SHEYLA NATIANE GOMES FERREIRA ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1929/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCOS ANTÔNIO VALENTIN DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1930/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ RONALDO FERREIRA CRUZ para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1931/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANQUISMAR DE FARIAS TEIXEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1932/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA para o cargo de provimento em comissão SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1933/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JAQUELINE VITAL DE MOURA para o cargo de provimento em comissão SUBCOORDENADORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1934/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA PAULA ABATH DANTAS para o cargo de provimento em comissão SUBCOORDENADORA INFORMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1935/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAIANE KELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão SUBCOORDENADORA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1936/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ LUIZ MARTINS para o cargo de provimento em comissão CHEFIA DE SISTEMA DE CONTROLE E LOGÍSTICA FARMACÉUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1937/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KACIO ERLENIEVERSON PEREIRA para o cargo de provimento em comissão CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1927/2025 - GP, de 08 de julho de 2025.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 14.766/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva KÁTIA MARIA CABRAL DE ARAÚJO, Farmacêutica, matrícula nº 11457, integrante do quadro pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1907/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MICHAEL RIBEIRO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1921/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO EZEQUIEL DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1922/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LINDENBERG SILVA DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1923/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA ERINALVA DA SILVA FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1924/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GENG SHU BO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO GABINETE CIVIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 310/2025-SEMARH, de 08 de julho de 2025.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 014/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 14.480/2025 – CPAD/SEMARH, de 01 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2024, do Servidor JALMIR SIMÕES DA COSTA, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 149/2025-SEMARH, de 09 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 086, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO****DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 001/2025 - PMSGARN**

PROCESSO: 64486/2025

CERTAME: Concorrência Eletrônica 006/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 13 SALAS – TEMPO INTEGRAL - PADRÃO FNDE Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, Ministério Da Educação - FNDE 958389_2024.

RELATÓRIO

1. A Agente de Contratação, subsidiada pela equipe de apoio, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio desta manifestar-se sobre pedido de impugnação ao edital, apresentado pela empresa AZEVEDO COELHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.647.403/0001-01, pelos motivos a seguir expostos:

I – TEMPESTIVIDADE

2. A impugnação foi protocolada em 04/07/2025, atendendo ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (10/07/2025), conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Assim, reconhecem-se a tempestividade do pedido.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO

3. A impugnante argumenta que tal exigência é ilegal, desproporcional e contrária ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), por não se relacionar diretamente com a qualificação mínima necessária para a execução do objeto licitado, que consiste na construção de uma escola com 13 salas de aula, padrão FNDE, entendendo-se que:

a) Esta, ante o exposto, solicita a anulação do subitem 13.6.II.2, do edital, que trata da exigência inequívoca como sendo requisito de habilitação, sob a alegação de que tal "item seria ilegal", acertando a impetração, tendo em vista que apesar de incompatível com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por ser essa uma eventual e legítima condição para a contratação, sua alocação não caberia na seção dos itens de habilitação.

b) Aduz, ainda, que a exigência configuraria restrição à competitividade e afastamento de potenciais licitantes ao Certame, a qual seria desproporcional e careceria de justificativa técnica.

c) A manutenção da exigência ensejaria eventual violação os princípios da isonomia, ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11. I e II, da Lei 14.133/2021.

III – Conclusão

4. Reconheço a procedência da impugnação, devendo o item 13.6.II.2, ser suprimido do edital. Consentimos que a jurisprudência consolidada do TCU considera irregular exigir esse documento como condição de habilitação, salvo quando o objeto contratar serviços cuja execução dependa de estabelecimento já instalado – o que não se aplica ao objeto-construção de escola.

IV – Decisão

DEFIRO a impugnação apresentada pela empresa Azevedo Coelho Engenharia Ltda. E determino:

1. Retificar o edital da Concorrência Eletrônica n.º 006/2025, excluindo a exigência de alvará de funcionamento e localização como requisito de habilitação.

2. Republicar o edital retificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCP/PNCP) e demais meios utilizados, fixando nova data de abertura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 55, §1º, Lei 14.133/2021.

3. Notificar todos os interessados, inclusive a impugnante, encaminhando-lhes a íntegra do edital republicado.

4. Encaminhar cópia desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado do RN, para ciência, conforme solicitado.

Publique-se. Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2025.

MARIADA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS

- Matrícula nº 0006

Agente de Contratação/Pregoeira

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA OBJETO DO CONTRATO Nº 150/2022

Processo nº 2955/2021

Chamada Pública N.º 003/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: CEOF – Rede de Oftalmologia Ltda, inscrito no CNPJ Nº 15.751.650/0001-46, com sede AAv. Bacharel Tomz Landim, 1557 – Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 1 (um) ano, a partir de 08 de Julho de 2025, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 07 de julho de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 0 F U N D O

MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 3 0 2 -

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR É AMBULATORIAL; PROGRAMA: 3 0 3 3 -

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSO: 16000000 - CÚSTEO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A

FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE /

15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2025

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PEDRO PAULO DE ARRUDA CAMARA CABRA

CEO – REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2023

Processo n.º 2198/2023

Pregão Eletrônico n.º 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2025 até o dia 13 de junho de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 179/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de junho de 2025
 MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
 J W P DA CAMARA LTDA
 CONTRATADO

*Republicado por Incorreção

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante(s):

Vencedor: STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 07.413.029/0001-44							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	944958	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X10+10MM2	M	Neo Cable	120.000,00	5,1000	612.000,00
2	944959	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X16+16MM2	M	Neo Cable	10.000,00	7,9900	79.900,00
3	944960	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 10MM2	M	Confio	4.000,00	13,9500	55.800,00
4	944961	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 16MM2	M	Confio	4.000,00	21,0000	84.000,00
5	944962	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	Confio	4.000,00	7,4500	29.800,00
6	944963	CORDOALHA DE COBRE 300mm	UNIDA	Intelle	500,00	26,9000	13.450,00
7	944964	GANCHO OLHAL	UNIDA	Romagnole	1.000,00	18,9000	18.900,00
8	944965	Lampada led 50w de potencia, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UNIDA	LLUM	300,00	19,3000	5.790,00
9	944966	Lampada led 80w, luz branca 6500k, TLN170 - E40, 120o de angulo de abertura, marca Glight ou similar	UNIDA	LLUM	300,00	78,9000	23.670,00
10	944967	Lampada led 100w, luz branca 6500k, TLN190 - E40, 120o de angulo de abertura, marca Glight ou similar	UNIDA	LLUM	200,00	109,9000	21.980,00
11	944968	Refletor simples LED 100W de potencia, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	UNIDA	Blumenau	100,00	36,9000	3.690,00
12	944969	Refletor Slim LED 200W de potencia, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UNIDA	Blumenau	100,00	78,9000	7.890,00
13	944970	Refletor Slim LED 300W de potencia, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UNIDA	Blumenau	100,00	249,8000	24.980,00
14	944971	LUMINARIA - REFLETOR DE LED PARA CAMPO QUADRA 400W IP68 FLOOD LIGHT QUATRO MODULOS NUMBER TWO MODELO 2022	UNIDA	Blumenau	100,00	316,9000	31.690,00
15	944972	Refletor Slim LED 500W de potencia, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UNIDA	Blumenau	100,00	354,6000	35.460,00
16	944973	Alca preformada para cabo multiplex 16 mm2	UNIDA	Preformax	10.000,00	3,6800	36.800,00

17	944974	Quadro de medicao trifasica (acima de 10 kva) com caixa em noril	UNIDA	Taf	50,00	145,5400	7.277,00
18	944975	Caixa de medicao monofasica, em noril (policarbonato)	UNIDA	Taf	50,00	50,0500	2.502,50
19	944976	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UNIDA	lplan	300,00	8,8400	2.652,00
20	944977	CURVA 45 PVC 40mm	UNIDA	lplan	150,00	1,5400	231,00
21	944978	ELETRODUTO VARA DE 3M, PVC RIGIDO ROSCADO, 1/2"	M	lplan	450,00	4,9000	2.205,00
22	944979	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UNIDA	Tramontina	50,00	38,7000	1.935,00
23	944980	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNIDA	Tramontina	50,00	40,7400	2.037,00
24	944981	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A 3P CURVA C 3KA SDD63C63 STECK	UNIDA	Tramontina	50,00	46,0400	2.302,00
25	944982	FITA ISOLANTE PRYSMIAN P44 19mm x 20m	M	Prysmian	9.000,00	0,2600	2.340,00
26	944983	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19mm x 20,0m VONDER	UNIDA	Vonder	3.000,00	12,9900	38.970,00
27	944984	CHAVE REVERSIVEL 30A CAIXA PLASTICA CR603 MARGIRIUS	UNIDA	Margirus	200,00	210,9000	42.180,00
28	944985	CHAVE SECCIONADORA ABERTURA EM CARGA, TRIPOLAR, 10KA, 60A	UNIDA	Steck	200,00	233,0500	46.610,00
29	944986	Rele fotoeletrico intercambiavel - individual - tensao secundaria 105-305V -NF	UNIDA	Exatron	1.000,00	32,4900	32.490,00
30	944987	Rele fotoeletrico RTF/82 127/220v, c/ base movel	UNIDA	Exatron	1.000,00	36,5000	36.500,00
31	944988	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UNIDA	lplan	500,00	8,4500	4.225,00
32	944989	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2.40M	UNIDA	Intelle	100,00	11,7100	1.171,00
33	944990	Fecho para fita 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar	UNIDA	Fechometal	400,00	4,2800	1.712,00
34	944991	PLUG MACHO 2P + T 20A	UNIDA	Tramontina	100,00	6,7300	673,00
35	944992	PLUG FEMEA 2P + T 20A	UNIDA	Tramontina	100,00	6,3700	637,00
36	944993	Soquete ou bocal de louca (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	UNIDA	Foxluz	500,00	1,9000	950,00
37	944994	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNIDA	Tramontina	100,00	7,6300	763,00
38	944995	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UNIDA	Tramontina	100,00	9,5000	950,00
39	944996	Disjuntor monopolar 63 A, padrao DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupcao 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	UNIDA	Tramontina	100,00	9,4900	949,00
40	944997	FERRAMENTA - ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM 12" LAMINA SPARTA	UNIDA	Tramontina	50,00	23,3700	1.168,50
41	944998	FITA ACO INOX P/ CINTAR POSTE FUSIMEC/ERICSSON/ERIBAND OU SIMO,8 X 19 MM (ROLO DE 30 M)	UNIDA	Fechometal	300,00	62,9000	18.870,00
42	944999	CONECTOR PERFURANTE (CDP) 10-70	UNIDA	Intelle	2.000,00	12,9000	25.800,00
43	945000	CONECTOR PERFURANTE (CDP) 16-120	UNIDA	Intelle	1.000,00	34,5000	34.500,00
44	945001	BRACO CURVO 1 1/2 /2,20M	UNIDA	Concel	2.000,00	95,0000	190.000,00
45	945002	BRACO EM TUBO 1" X 0,85M RETO	UNIDA	Concel	2.000,00	31,9900	63.980,00
46	945003	BRACO CURVO 2 METROS	UNIDA	Concel	2.000,00	100,0000	200.000,00
47	945004	BRACO CURVO 3 METROS	UNIDA	Concel	2.000,00	100,0000	200.000,00
48	945005	PARAFUSO 16X150MM	UNIDA	Konesul	6.000,00	16,9000	101.400,00
49	945006	PARAFUSO 16X250MM	UNIDA	Konesul	3.000,00	10,9500	32.850,00
50	945007	PARAFUSO 16X350MM	UNIDA	Konesul	2.000,00	14,9000	29.800,00
51	945008	PARAFUSO 16X400MM	UNIDA	Konesul	2.000,00	16,9500	33.900,00
52	945009	LUMINARIA LED 70W, POTENCIA DE 70W; CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDA	llumatic	1.200,00	592,5000	711.000,00
53	945010	LUMINARIA LED 80W, POTENCIA DE 80W; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDA	llumatic	1.600,00	748,5000	1.197.600,00
54	945011	LUMINARIA LED 120W, POTENCIA DE 120W; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDA	llumatic	800,00	874,3200	699.456,00
55	945012	LUMINARIA LED 150W, POTENCIA DE 150W; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDA	llumatic	400,00	875,2500	350.100,00
56	945013	LUMINARIA LED 180W, POTENCIA DE 180W; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDA	llumatic	200,00	1.155,2300	231.046,00

57	945014	LUMINARIA LED 200W, POTENCIA DE 200W; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDA	Ilumatic	200,00	1.395,3000	279.060,00
58	945015	REFLETOR DE LED EM ALUMINIO EXTRUDADO 250W, 01 MODULO, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA 37.500LM, PESO 4KG.	UNIDA	Ilumatic	50,00	768,0000	38.400,00
59	945016	REFLETOR DE LED EM ALUMINIO EXTRUDADO 500W, 02 MODULO, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA 75.000LM, PESO 8KG.	UNIDA	Ilumatic	50,00	1.890,0000	94.500,00
60	945017	REFLETOR DE LED EM ALUMINIO EXTRUDADO 750W, 03 MODULOS, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA 112.500LM, PESO 13KG.	UNIDA	Ilumatic	10,00	2.900,0000	29.000,00
61	945018	REFLETOR DE LED EM ALUMINIO EXTRUDADO 1000W, 04 MODULOS, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA 150.000LM, PESO 17KG.	UNIDA	Ilumatic	10,00	3.150,0000	31.500,00
62	945019	REFLETOR DE LED EM ALUMINIO EXTRUDADO 1250W, 05 MODULOS, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA 1187.500LM, PESO 21KG.	UNIDA	Ilumatic	10,00	3.550,8000	35.508,00
63	945020	REFLETOR DE LED EM ALUMINIO EXTRUDADO 1500W, 06 MODULOS, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA 225.000LM, PESO 25KG.	UNIDA	Ilumatic	10,00	4.090,0000	40.900,00
						Total	5.988.400,00

Valor total da contratação 5.988.400,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/07/2025.

Magnus Kebyo Souza Batista
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor do licitante:

Vencedor: STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.413.029/0001-44

Valor total da contratação 5.988.400,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/07/2025.

MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor: ELETRO PECAS LTDA							
CNPJ: 08.286.262/0001-76							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	945666	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 185/70 R 14. O PRODUTO NOVO COM PADRAO DE QUALIDADE (PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR), COM CERTIFICADO PELO INMETRO. NAO ACEITAMOS PRODUTOS RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	UN	MGM	8	370,00	2.960,00
2	945667	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 185/65 R 14. O PRODUTO NOVO COM PADRAO DE QUALIDADE (PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR), COM CERTIFICADO PELO INMETRO. NAO ACEITAMOS PRODUTOS RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	UN	Sailun	8	305,33	2.442,64

3	945668	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 185/70 R 14. O PRODUTO NOVO COM PADRAO DE QUALIDADE (PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR), COM CERTIFICADO PELO INMETRO. NAO ACEITAMOS PRODUTOS RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	UN	MGM	12	346,33	4.155,96
4	945669	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 185/70 R 15. O PRODUTO NOVO COM PADRAO DE QUALIDADE (PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR), COM CERTIFICADO PELO INMETRO. NAO ACEITAMOS PRODUTOS RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	UN	Hifly	8	371,67	2.973,36
5	945670	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 195/75 R 16. O PRODUTO NOVO COM PADRAO DE QUALIDADE (PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR), COM CERTIFICADO PELO INMETRO. NAO ACEITAMOS PRODUTOS RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	UN	Westlake	8	565,00	4.520,00
6	945671	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS ? TAMANHO 215/75 R 17,5. O PRODUTO NOVO COM PADRAO DE QUALIDADE (PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR), COM CERTIFICADO PELO INMETRO. NAO ACEITAMOS PRODUTOS RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	UN	Hifly	8	786,00	6.288,00
						Total	23.339,96

Valor total da contratação 23.339,96.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/07/2025.
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
 SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da empresa:

Vencedor: ELETRO PECAS LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76

Valor total da contratação 23.339,96.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/07/2025.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
 SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 CONCURSO Nº 001/2025

OBJETO: Objeto a seleção de (1) uma escultura em bronze, tipo busto meio-corpo, do Ex Prefeito Paulo Emídio de Medeiros. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor: IVANILDO FERNANDES CAMPOS SERVICOS							
CNPJ: 54.187.415/0001-45							
Item	Código	Descrição	UNID	.	QUANT	Preço	Total
1	945419	Escultura Em Bronze, Tipo Busto Meio-Corpo, Do Ex-Prefeito Paulo Emídio De Medeiros, Em Estilo Clássico Ou Realista, Medindo, No Mínimo, 90cm E, No Máximo, 2m, Com Largura E Profundidade Proporcionais Ao Tipo Físico Do Personagem.	SERV	.	1	95.000,00	95.000,00
						Total	95.000,00

Valor total da contratação 95.000,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/07/2025.
 José Gleydson Oliveira de Almeida
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 CONCURSO Nº 001/2025

OBJETO: Objeto a seleção de (1) uma escultura em bronze, tipo busto meio-corpo, do Ex Prefeito Paulo Emídio de Medeiros. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando que foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: IVANILDO FERNANDES CAMPOS SERVICOS							
CNPJ: 54.187.415/0001-45							
Item	Código	Descrição	UNID	.	QUANT	Preço	Total
1	945419	Escultura Em Bronze, Tipo Busto Meio-Corpo, Do Ex-Prefeito Paulo Emídio De Medeiros, Em Estilo Clássico Ou Realista, Medindo, No Mínimo, 90cm E, No Máximo, 2m, Com Largura E Profundidade Proporcionais Ao Tipo Físico Do Personagem.	SERV	.	1	95.000,00	95.000,00
						Total	95.000,00

Valor total da contratação 95.000,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/07/2025.
 José Gleydson Oliveira de Almeida
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXECUTIVO/SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
52	LARA BEATRIZ VIANA FREITAS COSTA	CONVOCADA
53	ANDRESSA DE OLIVEIRA GURGEL	CONVOCADA

RELAÇÃO DAS CÍPIAS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONVOCADOS (A) AO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 09/07/2025 a 11/07/2025, PARA CADASTRO DAS FICHAS FUNCIONAIS.

- CPF
- RG
- PIS/PASEP
- TÍTULO ELEITORAL
- 01 (UMA) FOTO 3X4
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
- REGISTRO PROFISSIONAL
- QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMEM), EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CRIANÇA DE 0 ATÉ 6 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM CÍPIA DO CARTÃO DE VACINA E CPF
- CRIANÇA DE 7 ATÉ 13 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM DECLARAÇÃO DA ESCOLA E CPF
- EXAME ADMISSINAL
- CONTA SALÁRIO A SER ABERTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MEDIANTE OFÍCIO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE BENS (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO ÉTICO - RACIAL (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (PREENCHER NA SMS)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA - RECEITA FEDERAL - www.pgfn.gov.br

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2025/SME/SGA, 03 de Julho de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o Artigo 52 da Lei Municipal nº1.201 de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder aos Servidores elencados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a promoção horizontal/vertical, constante no quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Julho de 2025.

Nº	SERVIDOR	MATR	Nº PROCESSO	NÍVEL OU LETRA ATUAL	ADMISSÃO	NOVO NÍVEL OU LETRA A SER ATUALIZADO
01	Adriana Amaral de Araújo Nascimento	9338	391/2024	NI - G	14.07.2003	NI - H
02	Alenuska de Sá Alves Sátiro	11455	416/2024	NIIE - C	10.03.2014	NIIE - D
03	Alexsandro Russel Pinto de Souza	88463	882/2025	NI - A	25.02.2022	NIID - A
04	Ana Cristina de Oliveira	5935	1.001/2025	NI - A	25.02.2022	NIIE - A
05	Ana Virginia Cavalcante	9704	421/2024	NI - G	30.10.2003	NI - H
06	Arlida Mônica Matias	9275	436/2024	NIIE - G	14.07.2003	NIIE - H
07	Cristiane Rocha de Oliveira	9329	418/2024	NIIE - G	14.07.2003	NIIE - H
08	Daniela Magno Padilha Martinha Pereira	9700	396/2024	NIIE - G	30.10.2003	NIIE - H
09	Denize Patrícia da Silva Epaminondas	85430	810/2025	NI - A	25.02.2022	NIIE - A
10	Dione Oliveira Tavares	9702	437/2024	NIIE - G	31.10.2003	NIIE - H
11	Edward Carvalho de Sousa	9462	449/2024	NI - G	14.07.2003	NI - H
12	Francisca Cicleide Batista Saraiva	9220	390/2024	PI - G	14.07.2003	PI - H
13	Francisco de Oliveira Neto	86738	906/2025	NI - A	10.03.2025	NIIM - A
14	Francisco Diego Mendonça Medeiros	86100	911/2025	NI - A	25.02.2022	NIIM - A
15	Gildene Santos de Oliveira Andrade	11419	414/2024	NIIE - C	03.02.2014	NIIE - D
16	Holanda de Lima Bonifacio	85464	981/2025	NI - A	25.02.2022	NIIE - A
17	Jonathas Duarte Oliveira de Sousa	87041	901/2025	NI - A	25.02.2022	NIIM - A
18	Josefá Kérsia Pinheiro Pontes	85251	804/2025	NI - A	25.02.2022	NIIE - A
19	Joyra de Melo Bezerra	9498	422/2024	NIIE - G	14.07.2003	NIIE - H
20	Luan Medeiros Santos	86606	914/2025	NI - A	25.02.2022	NIIE - A
21	Marcia Maria Silva de Melo	9687	408/2024	NIIE - G	10.09.2003	NIIE - H
22	Margarida Mauricio da Silva Souza	84530	844/2025	NI - A	25.02.2022	NIIE - A
23	Maria Clara Lucena de Lemos	87130	883/2025	NI - A	25.02.2022	NIID - A
24	Maria das Graças Sebastião	9690	424/2024	NIIE - G	30.10.2003	NIIE - H
25	Maria de Jesus B. de Oliveira Souza	9649	404/2024	NIIE - G	10.09.2003	NIIE - H
26	Maria de Lourdes da Trindade Duarte Souza	11473	448/2024	NIIE - C	17.07.2014	NIIE - D
27	Maria Lúcia Pegado Bezerra	1123	403/2024	NI - G	14.07.2003	NI - H
28	Maria Rita Ribeiro	9485	389/2024	NI - G	14.07.2003	NI - H
29	Maria Waldégia Silva de Carvalho	9206	402/2024	NI - G	14.07.2003	NI - H
30	Marinalva Fernandes de Sousa	11421	412/2024	NIIE - C	03.02.2014	NIIE - D
31	Meire Araújo Mendes Pereira	9373	406/2024	NIIE - G	14.07.2003	NIIE - H
32	Oswaldo Cândido Félix	85235	851/2025	NI - A	25.02.2022	NIIE - A
33	Reginaldo Nascimento de Oliveira	5975	387/2024	NIIE - I	20.06.1996	NIIE - J
34	Rosangela Maria Feitos	9672	394/2024	NIIE - G	10.09.2003	NIIE - H
35	Rosimary Barbosa da Costa	9366	423/2024	NI - G	14.07.2003	NI - H
36	Sergio Germano de Aguiar	9489	397/2024	NI - G	14.07.2003	NI - H
37	Sueli de Oliveira Pinto	9670	398/2024	NIIE - G	30.10.2003	NIIE - H
38	Terezinha Neves de Medeiros Neta	86525	803/2025	NI - A	25.02.2022	NIIM - A
39	Verônica Lucia Fagundes da Rocha	9669	417/2024	NIIE - G	10.09.2003	NIIE - H
40	Vitoria Chris Pereira Siqueira	2749	1.211/2025	NIIE - F	20.02.2006	NIIE - G

São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de Julho de 2025.

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 20/2025 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, que autoriza a concessão de gratificação sobre o vencimento base de servidores efetivos que desempenhem atividades de assessoramento e apoio técnico, com jornada de quarenta horas semanais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Denilda da Silva, matrícula nº 2863, ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.201/2010.

Parágrafo único. A gratificação ora concedida está condicionada ao desempenho das atividades em regime de dedicação exclusiva, na coordenação do Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo (PDDE Interativo).

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2025.

LUIZA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 21/2025 – SME (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
 São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2025]**

REPÚBLICA A PORTARIA Nº 09/2025 – SME, DE 29 DE ABRIL DE 2025, POR INCORREÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, que trata da concessão de gratificação sobre o vencimento base aos servidores efetivos que desempenham atividades de assessoramento e apoio técnico em jornada de dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 09/2025 – SME, de 29 de abril de 2025, que concedeu a referida gratificação de 30% aos servidores relacionados em seu corpo;

CONSIDERANDO que os servidores beneficiários já vinham desempenhando as funções de assessoramento e apoio técnico desde o mês de março de 2025, o que justifica a concessão do efeito financeiro retroativo àquela data;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento retroativo da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, conforme previsto na Portaria nº 09/2025 – SME, aos servidores relacionados abaixo, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025:

Nome	Matrícula
Cleia Marise Alves Soares	5295
Célia Maria da Silva	5931
Leia Andrade Rodrigues	5942
Rita de Cássia F. dos Santos Silva	12443
Sibely Mello de Sousa	12442

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagir a 1º de março de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Julho de 2025.

LUIZA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal de Educação

COMDICA**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS - EDITAL Nº 003/2025**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h15min, nas dependências da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), reuniram-se os membros da Comissão Temporária de Avaliação designada pela Portaria 001/2025 do COMDICA para avaliar as propostas recebidas no âmbito do EDITAL Nº 003/2025. A comissão é composta por: João Batista de Souza Júnior, Mikaelle Tacian a da Silva, Francisco Joselito Dias Dantas e Rayanne de Oliveira Pinheiro. A Sra. Adriana Damasceno Medeiros, Secretária Executiva do COMDICA, foi responsável pela lavratura da presente ata.

1. Instituto Educar Golandim

Políticas Públicas

Critério	Peso	Nota (0 a 5)	Pontuação Obtida
Contribuição efetiva para a garantia do direito à educação	3	5	15
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	2	5	10
Articulação com políticas públicas e redes locais	2	5	10
Propostas de fortalecimento de vínculos familiares, escolares e comunitários	2	5	10
Atividades de diagnóstico e levantamento de dados locais	1	4	04
Atividades de formação/orientação para famílias e/ou SGD	1	5	05

Orçamento e Finanças

Critério	Peso	Nota (0 a 5)	Pontuação Obtida
Clareza e detalhamento do orçamento	3	4	12
Adequação dos custos aos objetivos do projeto	2	4	08
Cumprimento do teto orçamentário	2	5	10
Existência e qualidade da contrapartida (se houver)	1	5	05
Previsão de monitoramento e prestação de contas financeira	2	5	10
Sustentabilidade financeira pós-projeto	1	3	03

Legislação			
Critério	Peso	Nota (0 a 5)	Pontuação Obtida
Documentação completa exigida pelo edital	3	5	15
Regularidade da entidade junto ao COMDICA	3	5	15
Conformidade com a Lei 13.019/2014 (MROSC)	2	5	10
Conformidade com o ECA (arts. 90 e 91)	2	5	10

2. Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi

Políticas Públicas

Critério	Peso	Nota (0 a 5)	Pontuação Obtida
Contribuição efetiva para a garantia do direito à educação	3	5	15
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	2	5	10
Articulação com políticas públicas e redes locais	2	5	10
Propostas de fortalecimento de vínculos familiares, escolares e comunitários	2	5	10
Atividades de diagnóstico e levantamento de dados locais	1	5	05
Atividades de formação/orientação para famílias e/ou SGD	1	5	05

Orçamento e Finanças

Critério	Peso	Nota (0 a 5)	Pontuação Obtida
Clareza e detalhamento do orçamento	3	5	15
Adequação dos custos aos objetivos do projeto	2	5	10
Cumprimento do teto orçamentário	2	5	10
Existência e qualidade da contrapartida (se houver)	1	0	00
Previsão de monitoramento e prestação de contas financeira	2	5	10
Sustentabilidade financeira pós-projeto	1	4	04

Legislação

Critério	Peso	Nota (0 a 5)	Pontuação Obtida
Documentação completa exigida pelo edital	3	5	15
Regularidade da entidade junto ao COMDICA	3	5	15
Conformidade com a Lei 13.019/2014 (MROSC)	2	5	10
Conformidade com o ECA (arts. 90 e 91)	2	5	10

3. Espaço Sociocultural Biombo das Artes - Anexo Anjo Azul

Políticas Públicas

Critério	Peso	Nota (0 a 5)	Pontuação Obtida
Contribuição efetiva para a garantia do direito à educação	3	4	12
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	2	5	10
Articulação com políticas públicas e redes locais	2	5	10
Propostas de fortalecimento de vínculos familiares, escolares e comunitários	2	5	10
Atividades de diagnóstico e levantamento de dados locais	1	4	04
Atividades de formação/orientação para famílias e/ou SGD	1	5	05

Orçamento e Finanças

Critério	Peso	Nota (0 a 5)	Pontuação Obtida
Clareza e detalhamento do orçamento	3	3	09
Adequação dos custos aos objetivos do projeto	2	3	06
Cumprimento do teto orçamentário	2	3	06
Existência e qualidade da contrapartida (se houver)	1	0	00
Previsão de monitoramento e prestação de contas financeira	2	4	08
Sustentabilidade financeira pós-projeto	1	3	03

Legislação

Critério	Peso	Nota (0 a 5)	Pontuação Obtida
Documentação completa exigida pelo edital	3	5	15
Regularidade da entidade junto ao COMDICA	3	5	15
Conformidade com a Lei 13.019/2014 (MROSC)	2	5	10
Conformidade com o ECA (arts. 90 e 91)	2	5	10

Mediante a análise realizada por esta Comissão, considerando a pontuação atribuída a cada projeto nos critérios estabelecidos, define-se como proposta aprovada o PROJETO CONECTANDO SABERES - EDUCAÇÃO, CUIDADO E OPORTUNIDADE PARA TODOS da entidade ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP, que obteve a pontuação de 154 pontos.

A proposta EDUCAR GOLANDIM NO ITAÚ SOCIAL da entidade INSTITUTO EDUCAR GOLANDIM obteve 152 pontos e ficou na segunda colocação. A proposta BIOMBO DOS SABERES: EDUCAÇÃO, ARTE E PROTEÇÃO PARA INFÂNCIAS VIVAS da entidade ESPAÇO SOCIOCULTURAL GALERIA BIOMBO DAS ARTES - ANEXO ESPAÇO SOCIOCULTURAL ANJO AZUL obteve 133 pontos, e assim ficou na terceira colocação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18:55 horas, e eu, Adriana Damasceno Medeiros, Secretária Executiva do COMDICA, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2025.

Assinaturas:

JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR
Coordenador da Comissão

MIKAELLE TACIANA DA SILVA
Relatora da Comissão

FRANCISCO JOSELITO DIAS DANTAS
Membro da Comissão

RAYANNE DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro da Comissão

ADRIANA DAMASCENO MEDEIROS
Secretária Executiva do COMDICA/SGA

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água do SAAE de São Gonçalo do Amarante. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): AF HIDROELETRIC LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 24.096.426/0001-59; HIDROPLAST INDÚSTRIAE COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Valor Total Registrado: R\$ 980.499,00 (novecentos e oitenta mil quatrocentos e noventa nove Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE/SGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água do SAAE de São Gonçalo do Amarante. Considerando os atos praticados pela Pregoeira do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): AF HIDROELETRIC LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 24.096.426/0001-59; HIDROPLAST INDÚSTRIAE COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Valor Total Registrado: R\$ 980.499,00 (novecentos e oitenta mil quatrocentos e noventa nove Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE/SGA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que o PROCESSO Nº 250006-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA – 2ª chamada foi declarado DESERTO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2025.

Lucione Moura Soares

Agente de Contratação

